



PROCESSO Nº 50500.106055/2022-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA, Trecho 08, Lotes 245, 255 e 265, em Brasília/DF, CEP: 71205-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.106055/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 013/2022, a partir de 13 de junho de 2023, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no item 22 do Termo de Referência	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	3,54%
Impacto no valor global (*)	3,5367%

* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais no valor unitário

1.1.1.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 13 de junho de 2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ICTI/IPEA de junho/2023 a junho/2024.

1.1.2. **ALTERAR** o item 22.2 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

"22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste, a partir de 13 de junho de 2023, o valor total do Contrato nº 013/2022 passará de R\$ 1.501.380,00 (um milhão quinhentos e um mil trezentos e oitenta reais) para **R\$ 1.554.480,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 13 de junho de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de Teste de Software	Ponto de Função de Teste (PFT)	18.000	86,36	1.554.480,00
VALOR TOTAL					1.554.480,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 57.230,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais)**, sendo:

3.1.1. R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais) referente ao período de 13 de junho a 10 de julho de 2023;

3.1.2. R\$ 25.075,00 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais) referente ao período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2023; e

3.1.3. R\$ 28.025,00 (vinte e oito mil e vinte e cinco reais) referente ao período de 1º de janeiro a 11 de julho de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-07

Nota de Empenho: 2023NE000248 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 13 de junho de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 77.724,00 (setenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 01/12/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20529652** e o código CRC **AF2541C6**.